



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.306

(Projeto de Lei nº 27/2019, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS NO VALOR TOTAL DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo - Unidades Orçamentárias/Executoras: Departamento de Finanças, Seção de Assistência Social - FMAS e Seção de Alimentação Escolar, créditos adicionais suplementares e especiais no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.07	3.2.90.21-01	20.000,00	0412201120007	2019
02.01.07	4.6.90.71-01	200.000,00	0412201120007	2019
02.08.01	3.1.90.04-01	140.000,00	0824400862054	2019
02.08.01	4.4.90.52-05	60.000,00	0824400862054	2019
02.10.05	4.4.90.52-01	130.000,00	1230601022107	2019
Total		550.000,00		

§ 1º. Os créditos adicionais suplementares de R\$ 20.000,00 e R\$ 200.000,00 abertos em favor do Departamento de Finanças referidos no *caput* são necessários para atendimento de despesas com o pagamento de parcelamentos junto ao INSS e Elektro;

§ 2º. O crédito adicional especial de R\$ 140.000,00 aberto em favor da Seção de Assistência Social - FMAS referido no *caput* é necessário para o atendimento de despesas com o Programa de Auxílio ao Desempregado, criado pela Lei nº 2.293, de 05 de abril de 2019.

§ 3º. O crédito adicional suplementar de R\$ 60.000,00 aberto em favor da Seção de Assistência Social – FMAS referido no *caput* é necessário para o atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos oriundos do Recurso Criança Feliz da Assistência Social;

§ 4º. O crédito adicional suplementar de R\$ 130.000,00 aberto em favor da Seção de Alimentação Escolar referido no *caput* é necessário para compra de equipamentos para instalação da nova Cozinha Piloto;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes programações:

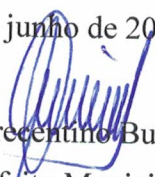
CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.05	3.1.90.11-01	70.000,00	0412501052131	2019
02.08.01	3.1.90.11-01	90.000,00	0824400862054	2019
02.08.01	3.1.90.13-01	10.000,00	0824400862054	2019
02.08.01	3.3.50.43-01	100.000,00	0824300862161	2019
02.09.02	3.3.90.30-01	50.000,00	1545201092143	2019
02.09.02	4.4.90.51-02	60.000,00	1545201092142	2019
02.09.02	4.4.90.51-05	70.000,00	1545201092142	2019
02.09.03	3.3.90.30-01	50.000,00	1545201092145	2019
02.09.04	3.3.90.30-01	50.000,00	1751200962078	2019
Total		550.000,00		

Art. 3º - Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021) e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), relativos às unidades orçamentárias/executoras mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 19 de junho de 2019.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em 21/06/2019.


Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete